PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No 186 /95.

CONCEDE SUBVENÇOES AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA

O povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1o - Fica o poder Executivo autorizado a conceder subvençoes sociais, no montante de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), às entidades relacionadas a seguir, no exercício de 1.996, de acordo com a seguinte distribuiçao:

ATIVIDADE	ORG/UNID.	ENTIDADE BENEFICIADA/SUBVENÇOES	VALOR/R$
08421882.036	20/04	Caixa Escolar E.E.Nelson S.Olivei.	1.000,00
08462242.041	20/04	Assoc.Desportiva Indianopol.(ADI)	10.000,00
08482472.047	20/04	Banda de Musica Municipal	20.000,00
15814832.055	20/04	Cons.Mun.Direitos Criança/Adolesc.	1.000,00
15814852.056	20/04	Confer.Sant'Ana Soc.S.Vicente Paul	1.000,00
15814862.058	20/04	Soc.Benefic.Adolpho Bezerra Meneze	2.000,00
15814862.059	20/04	Clube de Maes de Campo Alegre	2.000,00
15814862.060	20/04	Clube de Maes de Angico	2.000,00
15814862.066	20/04	Clube de Maes de Indianópolis	2.000,00
15814872.061	20/04	Cons.Desenv.Comunitario Ind.CODEMI	3.000,00
15814872.062	20/04	Cons.Comunit.de Campo Alegre COCCA	2.000,00
15814872.063	20/04	Cons.Comunitário de Angico COCA	2.000,00

Art.2o - Revogadas as disposiçoes em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1o de janeiro de 1.996.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., 27 de setembro de 1.995.

José Mauro Stabile

JOSE MAURO STABILE
Prefeito Municipal

Aprovado em 10/10/95
por unanimidade

Presidente da Camara